



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.158, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 309.084,00** (Trezentos e nove mil, oitenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				309.084,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
776	10.301.1017.2020.0000		Atenção à Saúde Bucal	79.542,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301012			Atenção a Saúde Bucal - APS	
777	10.301.1017.2020.0000		Atenção à Saúde Bucal	79.542,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301012			Atenção a Saúde Bucal - APS	
778	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal	150.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
801001			Emenda Parlamentar Estadual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação sendo R\$ 150.000,00 de fonte 02-estadual, e R\$ 159.084,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para aquisição de medicamentos e custeio com Programa da Saúde Bucal.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 3 de 9

2

(Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 4 de 9

LEI Nº 4.159, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.043,54** (Um mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.043,54
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779	08.244.1015.2015.0000		Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social	0,26
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312009		COVID-19 - FNAS- SUAS para Alimentos	
780	08.244.1015.2015.0000		Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social	1,76
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312008		COVID-19 - FNAS- SUAS para EPI	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
782	08.244.1015.2152.0000		Gestão do SUAS	440,65
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312010		COVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
782	08.244.1015.2152.0000		Gestão do SUAS	568,92
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312010		COVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
781	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal	31,95
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312032		Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 5 de 9

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 2,02 de fonte 05-federal, por excesso de arrecadação sendo R\$ 440,65 de fonte 05-federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Excesso:					440,65
Fontes de Recurso: 05					440,65
Superávit Financeiro:					2,02
Fontes de Recurso: 05					2,02
Anulação:					-600,87
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
566	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica		-600,87
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	TESOURO				
213000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		Convênios/entid		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para remanejamento de saldo remanescente de fichas do COVID-19 da Assistência Social e Saúde.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 6 de 9

Decretos

1

DECRETO Nº 4.435, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.158, de 10 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 309.084,00** (Trezentos e nove mil, oitenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				309.084,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
776	10.301.1017.2020.0000		Atenção à Saúde Bucal	79.542,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301012			Atenção a Saúde Bucal - APS	
777	10.301.1017.2020.0000		Atenção à Saúde Bucal	79.542,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301012			Atenção a Saúde Bucal - APS	
778	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal	150.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
801001			Emenda Parlamentar Estadual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação sendo R\$ 150.000,00 de fonte 02-estadual, e R\$ 159.084,00 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para aquisição de medicamentos e custeio com Programa da Saúde Bucal.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 7 de 9

2

novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 8 de 9

1

DECRETO Nº 4.436, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.159, de 10 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.043,54** (Um mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.043,54
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779	08.244.1015.2015.0000		Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social	0,26
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312009			COVID-19 - FNAS- SUAS para Alimentos	
780	08.244.1015.2015.0000		Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social	1,76
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312008			COVID-19 - FNAS- SUAS para EPI	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
782	08.244.1015.2152.0000		Gestão do SUAS	440,65
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312010			COVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
782	08.244.1015.2152.0000		Gestão do SUAS	568,92
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312010			COVID-19 - FNAS- SUAS para Acolhimento	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
781	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal	31,95
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312032			Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1813

Página 9 de 9

2

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 2,02 de fonte 05-federal, por excesso de arrecadação sendo R\$ 440,65 de fonte 05-federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Excesso:				440,65
Fontes de Recurso: 05				440,65
Superávit Financeiro:				2,02
Fontes de Recurso: 05				2,02
Anulação:				-600,87
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
566	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-600,87
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			
213000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		Convênios/entid	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para remanejamento de saldo remanescente de fichas do COVID-19 da Assistência Social e Saúde.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo